



DECRETO-LEI N° 187, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, na conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, nos termos da legislação vigente, um crédito suplementar de Cr\$ 18.000,00 destinados a reforçar as seguintes verbas do orçamento em vigor:

Administração geral	
Verba 8.04.2 – material permanente	
Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$ 2.000,00
Exação e fiscalização financeira	
Verba 8.11.3 – material de consumo	
Livros, impressos, etc.....	Cr\$ 1.000,00
Serviços de utilidade pública	
Verba 8.89.4b – combustíveis e acessórios	
Lubrificantes, etc.....	Cr\$ 1.500,00

Art. 2º. A execução do presente decreto-lei, far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto o corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de novembro de 1943

JOAQUIM CÂMARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ A. RORIZ
SECRETÁRIO